

CHAMADA INTERNA DEIA / PROCADI nº 03/2024 SELEÇÃO DE MONITORES BOLSA INCLUIR Área da Bolsa: Inclusão e Acessibilidade

A Pró-Reitora de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão - PROCADI - da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo de seleção de bolsista para monitoria de inclusão e acessibilidade – acompanhamento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, em

conformidade com a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 328, de 04 de novembro de 2021.

1. FINALIDADE

Considerando o estabelecido no Art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil (1988); no Capítulo V - Art. 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996); na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008); no Decreto 7.611/11 sobre o AEE – Atendimento Educacional Especializado (2011); no Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior (SECADi/SESu) (2013), a presente Chamada Interna se destina à concessão de bolsas de tutoria e/ou monitoria para acompanhamento, monitoramento, orientação e apoio aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades/superdotação no âmbito do apoio pedagógico realizado pelos NuDE e pelos cursos da UNIPAMPA.

2. DO OBJETO

- 2.1 Selecionar monitores(as) para realizar acompanhamento, monitoramento, orientação e apoio aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, que necessitam desse apoio em suas atividades acadêmicas.
- 2.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
- 2.3 A vigência da bolsa é de 12 de abril a 31 de dezembro de 2024.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1 São atribuições do servidor Interface DEIA (Divisão de Educação Inclusiva e Acessibilidade):
- 3.1.1 elaborar com o monitor o plano de atividades;
- 3.1.2 zelar pelo cumprimento do plano de atividades;
- 3.1.3 supervisionar e orientar a execução de todas as atividades do monitor;
- 3.1.4 controlar e informar periodicamente a assiduidade do monitor;
- 3.1.5 ser a interface entre monitor e os demais setores da Universidade;

- 3.1.6 apresentar relatório das atividades exercidas pelo monitor, ao término da vigência da monitoria ou por motivo de desligamento do bolsista;
- 3.1.7 orientar na submissão do trabalho desenvolvido pelo monitor na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE);
- 3.1.8 encaminhar à DEIA a solicitação para troca do monitor, em caso de descumprimento dos requisitos exigidos nesta Chamada Interna.
- 3.2 São atribuições do monitor:
- 3.2.1 elaborar plano de atividades junto ao orientador, conforme modelo Anexo I desta Chamada Interna;
- 3.2.2 cumprir as demandas que lhe forem destinadas, conforme o plano de atividades aprovado, considerando a carga horária semanal a ser cumprida;
- 3.2.3 colaborar no acompanhamento dos alunos, público-alvo da educação inclusiva, nos respectivos campus;
- 3.2.4 monitorar processos de frequência e aproveitamento acadêmico dos discentes público-alvo da educação inclusiva, que recebem atendimento, por meio de relatórios disponibilizados pelo orientador;
- 3.2.5 apresentar relatório das atividades desempenhadas ao final da vigência da monitoria ou por motivo de desligamento, conforme modelo Anexo II desta Chamada Interna;
- 3.2.6 informar e manter regularizado seu CPF e sua conta-corrente bancária, da qual seja titular, para fins de pagamento da bolsa pela instituição.
- 3.2.7 não serão aceitas para pagamento de bolsa: conta poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário.
- 3.2.8 o discente deve enviar para registro e comprovação de conta corrente: cópia do cartão, ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, ou ainda print do aplicativo do banco para celular, que contenham impressos (que sejam visíveis) os dados do número da conta corrente, a agência e o nome do banco, de qualquer instituição bancária da qual seja o titular, no prazo estabelecido nesta Chamada Interna.
- 3.2.9 não ter reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre anterior a bolsa, assim como, durante a vigência;
- 3.2.10 submeter trabalho no SIEPE relativo à temática desenvolvida nas atividades de monitoria.
- 3.2.11 assinar o termo de sigilo, conforme disposto no Anexo III desta Chamada Interna, relacionado às informações do discente assistido pela monitoria.

3.3 São atribuições da Divisão de Educação Inclusiva e Acessibilidade (DEIA):

- 3.3.1 apresentar, via plataforma virtual Google Meet, aos novos monitores, juntamente com os Interfaces, a proposta das atividades relacionadas à bolsa monitoria, assim como as expectativas e experiências já realizadas.
- 3.3.2 acompanhar o orientador no controle do plano de atividades do monitor;
- 3.3.3 receber e validar os relatórios enviados pelos orientadores dos bolsistas relacionados às atividades desenvolvidas nos respectivos campus, ao término da vigência da monitoria ou por motivo de desligamento do bolsista;
- 3.3.4 registrar, no sistema GURI, o desligamento ou substituição de bolsista em caso de pedido ou de descumprimento dos requisitos exigidos nesta Chamada Interna.
- 3.3.5 realizar o processo administrativo de pagamento da bolsa de monitoria;
- 3.3.6 certificar bolsistas e orientadores.

4. DO CRONOGRAMA

22/03/2024	Publicação da Chamada Interna
22 a 31/03/2024	Período de inscrições
01 a 03/04/2024	Realização do Processo Seletivo pelos Interfaces DEIA nas unidades
04/04/2024	Data-limite para envio, pelos Interfaces DEIA, dos resultados do Processo Seletivo à Divisão de Educação Inclusiva e Acessibilidade
05/04/2024	Divulgação do Resultado preliminar, pela DEIA, através do site: https://sites.unipampa.edu.br/procadi/
08/04/2024	Período de recebimento dos recursos
09 e 10/04/2024	Período de julgamento e publicação dos recursos pela DEIA
11/04/2024	Divulgação do Resultado final, pela PROCADI, através do site: https://sites.unipampa.edu.br/procadi/
12/04/2024	Início das atividades de Monitoria
até 15/04/2024	4 Cadastro do(a) bolsista pelo(a) orientador(a)
31/12/2024	Final das atividades do bolsista
15/01/2025	Data-limite para entrega do relatório de atividades do bolsista

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DOS DISCENTES

- 5.1 As inscrições dos alunos que desejam concorrer à bolsa serão realizadas via Sistema GURI, disponível no endereço https://inscricoes.unipampa.edu.br.
- 5.2 Para a inscrição, o candidato deverá preencher/atualizar seus dados de identificação no GURI e anexar os seguintes documentos, de acordo com o prazo estipulado nesta Chamada Interna:
- 5.2.1 Histórico acadêmico simplificado;
- 5.2.2 Curriculum Lattes registrado na Plataforma Lattes;
- 5.2.3 Certificados dos cursos referentes à avaliação constante no item 8.2.2 desta Chamada Interna, desde que estejam registrados no Currículo Lattes.

5.2.4 O candidato que for concorrer à reserva de vagas para PCDs (Pessoas com Deficiência), PPIs (Pretos, Pardos e Indígenas), Quilombolas e Baixa Renda deverá anexar o documento comprobatório especificado nos itens 7.7.1; 7.8.1; 7.9.1 e 7.10.1, respectivamente.

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA À BOLSA

- 6.1 Estar matriculado regularmente em um dos cursos do campus ao qual concorrerá para a bolsa.
- 6.2 Apresentar a documentação exigida no ato da inscrição.
- 6.3 Ter disponibilidade de tempo e compatibilidade de horário com os turnos dos discentes que demandam monitoria da DEIA Campus para atender às atividades programadas.
- 6.4 Possuir conta-corrente bancária, em que seja o titular, para fins de concessão da bolsa pela instituição.
- 6.5 O pagamento da bolsa será suspenso a partir do encerramento das atividades acadêmicas do aluno, bem como em trancamento parcial ou total.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 O bolsista selecionado deve apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.
- 7.2 A seleção do bolsista é atribuição de uma Comissão, formada pelo Interface DEIA e um Servidor da UNIPAMPA.
- 7.2.1 A Comissão será responsável por realizar a entrevista com o candidato e a verificação e avaliação dos documentos enviados no ato da inscrição.
- 7.2.2 A Comissão será responsável pela análise e verificação dos documentos comprobatórios para reserva de vagas para PCDs, PPIs, Quilombolas e Baixa Renda, conforme descritas nos itens: 7.7.1; 7.8.1; 7.9.1 e 7.10.1 desta Chamada Interna.
- 7.3 A lista de classificados deve ser publicada, por ordem de classificação, para que se realize a substituição do bolsista em caso de necessidade.
- 7.4 A Comissão deverá encaminhar ao e-mail da DEIA (deia@unipampa.edu.br) o resultado preliminar da seleção em sua unidade, conforme cronograma previsto nesta Chamada Interna.
- 7.5 A presente Chamada Interna visa também à inclusão de monitores selecionados dentro da reserva de vagas para PCDs (Pessoas com Deficiência), PPIs (Pretos, Pardos e Indígenas), Quilombolas e Baixa Renda, conforme o quadro abaixo:

PCDs	1 vaga
PPIs	1 vaga
Quilombolas	1 vaga
Baixa Renda	1 vaga

7.6 As vagas mencionadas no item 7.5, serão distribuídas com prioridade na classificação geral compreendendo os dez campi;

Quadro 1 - Classificação Geral:

- 1ª Vaga PCD
- 2ª Vaga PPI
- 3ª Vaga Quilombolas
- 4ª Vaga Baixa Renda
- 5ª Vaga AC (Ampla Concorrência)
- 6ª Vaga AC
- 7ª Vaga AC
- 8ª Vaga AC
- 9^a Vaga AC
- 10^a Vaga AC
- 11^a Vaga AC
- 12^a Vaga AC
- 13^a Vaga AC
- 14^a Vaga AC
- 15^a Vaga AC
- 16^a Vaga AC
- 17^a Vaga AC
- 18^a Vaga AC
- 19^a Vaga AC

20ª Vaga AC	
21ª Vaga AC	
22ª Vaga AC	
23ª Vaga AC	
24ª Vaga AC	
25ª Vaga AC	
26ª Vaga AC	
27ª Vaga AC	

28ª Vaga AC

29^a Vaga AC

30^a Vaga AC

31^a Vaga AC

32ª Vaga AC

33^a Vaga AC

34^a Vaga AC

35^a Vaga AC

36^a Vaga AC

- 7.7 O primeiro candidato PCD será aquele que obtiver maior nota dentre todos os candidatos PCDs inscritos na seleção e ocupará a primeira vaga no quadro de classificação geral e em seu respectivo campus.
- 7.7.1 Será exigido, como instrumento comprobatório para ocupação da vaga PCD, o laudo médico. Será considerada pessoa com deficiência a/o candidata/o que se enquadrar nas categorias discriminadas no

Decreto nº 3298/1999, alterado pelo Decreto nº 5296/2004; na Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); no Decreto nº 5.296/2014 (Deficiência Mental); e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular).

7.8 O primeiro candidato PPI será aquele que obtiver maior nota dentre todos os candidatos PPIs inscritos neste processo seletivo. Este, por sua vez, ficará em segundo lugar no quadro de classificação geral deste processo seletivo e em primeiro lugar em seu respectivo campus, a menos que o candidato PCD selecionado também seja do mesmo campus. Caso isso ocorra, a ordem de classificação ficará da seguinte maneira:

1^a Vaga PCD

2ª Vaga Geral

3ª Vaga PPI

7.8.1 Será exigido como instrumento comprobatório para ocupação da vaga preenchida pelo selecionado PPI, a entrega da autodeclaração de etnia conforme modelo no Anexo IV, entrevista de validação realizada ao ingressar na Universidade e deferimento no processo de ingresso por ações afirmativas. Aqueles que não fizeram a entrevista e desejam concorrer neste processo seletivo a esta reserva de vaga, serão submetidos à validação pela Comissão Específica de cada Campus ou por uma Comissão definida pela DEIA.

7.9 O primeiro candidato Quilombola será aquele que obtiver maior nota dentre todos os candidatos Quilombolas inscritos neste processo seletivo. Este, por sua vez, ficará em terceiro lugar no quadro de classificação geral deste processo seletivo e em primeiro lugar em seu respectivo campus, a menos que o candidato PCD e o candidato PPI selecionado também seja do mesmo campus. Caso isso ocorra, a ordem de classificação ficará da seguinte maneira:

1^a Vaga PCD

2^a Vaga Geral

3^a Vaga PPI

4^a Vaga Geral

5^a Vaga Quilombola

7.9.1 Será exigido como instrumento comprobatório para ocupação da vaga Quilombola, a comprovação por meio de entrevista de validação realizada ao ingressar na Universidade e deferimento no processo de ingresso por ações afirmativas. Aqueles que não fizeram a entrevista e desejam concorrer neste processo

seletivo a esta reserva de vaga, serão submetidos à validação pela Comissão Específica de cada Campus ou por uma Comissão definida pela DEIA, devendo apresentar:

- I declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertence; e
- II Declaração firmando a condição de residente da Comunidade Quilombola e/ou de remanescente da Comunidade Quilombola emitida e assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação e por mais duas testemunhas, da referida Comunidade.
 - 1. São pré-requisitos para aceitação da Declaração prevista no Inciso II:

Uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação; e conste na Declaração o número/carimbo do CNPJ, os números de RG e de telefones para contato, do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas.

7.10 O primeiro candidato selecionado à reserva de vaga por Baixa Renda, será aquele que obtiver maior nota dentre todos os candidatos inscritos na seleção por Baixa Renda e ocupará a quarta vaga no quadro de classificação geral e primeiro lugar em seu respectivo campus. Havendo candidatos selecionados em primeiro lugar por PCD ou PPI ou Quilombola no mesmo Campus que o candidato selecionado por Baixa Renda, este obedecerá o seguinte critério de classificação em seu Campus:

1ª Vaga PCD

2ª Vaga Geral

3ª Vaga PPI

4ª Vaga Geral

5^a Vaga Quilombola

6^a Vaga Geral

7^a Vaga Baixa Renda

7.10.1 Será exigido como instrumento comprobatório para ocupação da vaga por Baixa Renda, a comprovação por meio do ingresso nos últimos dois anos por meio do Recorte de Renda ou que seja beneficiário do Plano de Permanência desta Universidade.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DO ESTUDANTE

- 8.1 Homologação da Inscrição Caráter Eliminatório
- 8.1.1 A homologação da inscrição está condicionada à entrega da documentação exigida no item 5 desta Chamada Interna e ao atendimento a todas as exigências do item 6.
- 8.2 Seleção dos candidatos Caráter Classificatório:

A seleção será composta de duas etapas:

8.2.1 Etapa 1 – Entrevista

A entrevista será realizada pela Comissão Avaliadora composta pelo Interface DEIA e um Servidor da UNIPAMPA, a ser conduzida de forma presencial e/ou online, com uso de ferramentas como Google Meet, Zoom e/ou Whatsapp, definidos pela Comissão e divulgados na página da DEIA/PROCADI e comunicadas por e-mail aos candidatos.

8.2.2 Etapa 2 - Análise de currículo

Pontuação cumulativa, não podendo ultrapassar 10 pontos, para cada uma das seguintes condições, quando apresentadas no momento da inscrição, pelo candidato:

8.2.2.1 Ter experiência na área da inclusão, remunerada ou voluntária, comprovada por documentação (declaração, atestado, carteira de trabalho, contrato, etc.) apresentada na entrevista.

2 pontos por atividade de experiência

8.2.2.2 Ter realizado formação/capacitação de, no mínimo, 4 horas/aula/formação ou capacitação, em inclusão ou qualquer área da acessibilidade (cursos, palestras, oficinas, etc.), comprovada por documentação a ser anexada no momento da inscrição.

0,5 ponto por formação

8.2.2.3 Ter cursado, com aprovação, o componente curricular de LIBRAS.

1 ponto

8.2.2.4 Ter cursado algum Curso de LIBRAS (em qualquer nível), comprovado por documentação anexada no momento da inscrição.

2 pontos por curso

						NOTA FINAL
NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	SOMATÓRIO DAS	NOTA	(0 a 100)
		8.2.2.3 (0 a 10)		NOTAS	ENTREVISTA	
,	,	,	,	(0 a 40)	(0 a 60)	(Somatório das notas
						+ Entrevista)

9. DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso deverá ser realizada via área do candidato no GURI.
- 9.2 Os pedidos de recursos estão previstos somente para a etapa de análise dos critérios classificatórios, no prazo estipulado no item 4 desta Chamada Interna.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:
- a) Obtiver a maior nota no item: Ter experiência na área da inclusão, remunerada ou voluntária, comprovada por documentação (declaração, atestado, carteira de trabalho, contrato, etc.) apresentada na entrevista.
- b) Ter cursado, com aprovação, o componente curricular de LIBRAS.
- c) Obtiver a maior nota no item: Ter realizado formação/capacitação, de no mínimo 4 horas/aula/formação ou capacitação, em inclusão ou qualquer área da acessibilidade (cursos, palestras, oficinas, etc.), comprovada por documentação a ser anexada no momento da inscrição;
- d) Obtiver a maior nota no item: Ter cursado algum Curso de LIBRAS (em qualquer nível), comprovado por documentação anexada no momento da inscrição.
- e) Possuir maior idade.

11. VIGÊNCIA

- 11.1.1 O período de vigência das bolsas de monitoria será da seguinte forma:
- 11.1.2 Para **36 bolsas**, o período de vigência será de **9 meses (nove meses)**, tendo **início no mês de abril e término no mês de dezembro** do corrente ano.
- 11.2 O presente instrumento poderá ser prorrogado para acompanhamento das atividades acadêmicas referente ao ano letivo de 2024 e 2025 Período de verão, da LECAMPO, para atendimento das atividades, mediante disponibilidade financeira.
- 11.3 No caso da necessidade de substituição do monitor, o próximo da lista classificatória deverá ser chamado ou, não sendo possível, um novo processo de seleção deverá ser realizado, obedecendo-se ao previsto nos itens 6 e 7 desta Chamada Interna, por meio de Chamada Interna do respectivo campus.

12. CARGA HORÁRIA, VALOR E QUANTITATIVO DE BOLSAS

- 12.1 A bolsa de monitoria / tutoria terá carga horária de **20** (**vinte**) **horas semanais**.
- 12.2 O valor mensal da bolsa com carga horária de 20 horas semanais é de **R\$ 500,00** (quinhentos reais).
- 12.3 O número de bolsas por Campus obedecerá ao estabelecido no Quadro 2.
- 12.4 É vedada a divisão da bolsa entre 2 (dois) ou mais alunos.
- 12.5 Cada candidato poderá concorrer a apenas 1 (uma) bolsa.
- 12.6 Havendo dotação orçamentária, poderão ser chamados novos monitores, de acordo com a lista de classificação.
- 12.7 Havendo interesse e aceite do Interface DEIA do respectivo Campus, os monitores classificados e não selecionados dentro do número de vagas disponíveis, poderão exercer monitoria voluntária, garantindo certificação ao término das atividades desenvolvidas.

Quadro 2 - Quantitativo de bolsas por campus

CAMPUS NÚMERO DE MONITORES/TUTORES

Alegrete	03
Bagé	04
Caçapava do Sul	03
Dom Pedrito	05
Itaqui	03
Jaguarão	03
Santana do Livramento	03
São Borja	03
São Gabriel	03
Uruguaiana	06
TOTAL	36 bolsas

- 12.7 No primeiro semestre do ano letivo de 2024 serão selecionados **36 monitores**, sendo concedidas bolsas pelo período de **12 de abril a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado conforme item 11.2 desta Chamada Interna. **O valor investido será de R\$ 162.000.00**.
- 12.8 A principal fonte de financiamento para pagamento das bolsas será o fomento proveniente do Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A participação do candidato nesta seleção implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Interna, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 Informações relativas ao local e à data da entrevista serão divulgadas, pelo Interface DEIA, na página eletrônica https://sites.unipampa.edu.br/procadi/ e comunicadas por e-mail aos candidatos.
- 13.3 É responsabilidade exclusiva do candidato a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos neste documento, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.
- 13.4 Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação e deliberação da Divisão de Educação Inclusiva e Acessibilidade (DEIA).

ANEXO I - Plano de Atividades ANEXO II - Relatório Final de Atividades ANEXO III - Termo de Sigilo ANEXO IV - Autodeclaração

ANEXOS À CHAMADA INTERNA PROCADI/DEIA Nº 03/2024

ANEXO I

ANEXO - PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

Nome do(a) Bolsista(a):			
Nome do(a) orientador(a):			
Campus:			
Carga horária semanal do bolsista:			
Descrição detalhada das atividades do/a bolsist	a considera	ando sua carga	horária de atuação:
Atividade		Objetivo	Estratégia
	_ de	de 2024.	
Assinatura do Orientador Interface DE		Assinatura do	Aluno Bolsista

ANEXO II

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES **BOLSISTA DE ACESSIBILIDADE**

DEIA - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ACESSIBILIDADE NUDE - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

1. Identificação

Nome do(a) Bolsista:

() Sim

Data de início e fim das atividades do (a) Bolsista:	Início://	Carga Horária Semanal:
	Fim://202_	h
Unidade Universitária:	Campus	Curso:
Nome do(a)		
Orientador(a):		
2. Relatório Final de Atividades do Bolsista:		
a. De forma objetiva, descrever as atividades realiza finalidade/objetivo da Chamada Interna (inclua o nú bolsista).		
b. Orientador(a), considerando o Plano de Atividade corresponda a sua percepção:	es do Bolsista, marque a alt	ernativa que melhor
b.1.) O plano de atividades proposto ao bolsista foi	executado em sua totalidad	e?
() Sim		
() Não		
() Parcialmente		
Comente sua avaliação:		
b.2.) O plano de atividades proposto ao bolsista foi	executado de forma satisfa	tória?
() Sim		
() Não		
() Parcialmente		
Comente sua avaliação:		
b.3.) A ação contribuiu para o aprimoramento acadê	mico do bolsista?	

() Não
() Parcialmente
Comente sua avaliação:
c. Parecer do(a) Orientador(a) (considerações gerais/outras informações relevantes sobre a atuação do bolsista):
d. Autoavaliação do Bolsista (bolsista, de forma objetiva, avalie sua atuação na Chamada: aprendizados, desafios, pontos positivos/negativos, etc.):
e. Avaliação da Chamada pelo Bolsista: Você considera que a ação (considerando os objetivos da Chamada), contribuiu em sua formação, agregando experiência acadêmica e profissional?
3. Considerações Finais:
Espaço para sugestões, críticas e outras informações relevantes (percepções do orientador e do bolsista acerca da finalidade da ação, processo de seleção, etc.).
acerea da imandade da ação, processo de sereção, etc.).
1. 202
, de de 202
Orientadore SIADE / Poleisto MATRÍCHI A
Orientadora SIAPE/Bolsista MATRÍCULA

ANEXO III

TERMO DE SIGILO

Eu	, na condição de bolsista da Universidade Federal
abaixo firmado, assumo o compromisso de manter relacionadas aos discentes assistidos pela Divisão desenvolvo minhas atividades relacionadas à Bolsa	, na condição de bolsista da Universidade Federal, matrícula nº, r confidencialidade e sigilo sobre todas as informações de Educação Inclusiva e Acessibilidade (DEIA), do qual de Monitoria.
	acarretará administrativamente, no cancelamento imediato da Monitoria.
	_ de de 202
Assinatu	ura do Bolsista
	CPF:
Ma	atrícula:
	EXO IV
AUTODECLA	RAÇÃO DE ETNIA
Eu,, emitido por	
, DECLARO para o fim es de monitores referentes à Bolsa Monitoria DEIA, qu comprometendo-me a comprovar tal condição perante	pecífico de atender aos itens da Chamada Interna de seleção de sou () preto () pardo () indígena () Quilombola, a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o to à vaga.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade	desta declaração estarei sujeito a penalidades legais de de 2024.
Assinatura do	o candidato

- 1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao Processo Seletivo implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.
- 2 Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Assinado eletronicamente por CLAUDETE DA SILVA LIMA MARTINS, Pró-Reitora de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão, em 21/03/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1399504 e o código CRC CF83A50D.

Referência: Processo nº 23100.004895/2024-12

SEI nº 1399504